



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO  
PROAD n. 8032-2024

## DESPACHO

Versam os autos acerca de contratação direta emergencial para contratação de empresa especializada na elaboração de Laudo Pericial e Projeto de Reparo Estrutural - Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, conforme relato no expediente inicial e manifestação da unidade técnica (ids 01 e 15).

A CSIL/NEP motivou a necessidade urgente de contratação, sem condições de aguardar um trâmite mais complexo, visando evitar riscos ao patrimônio e às pessoas, danos ou possível prejuízo ao adequado funcionamento das atividades na prestação jurisdicional naquele unidade trabalhista, razão pela qual acolho a justificativa da unidade gestora (id. 15).

Devido à emergencialidade do objeto, levando-se em consideração que a empresa encontra-se com as certidões fiscais em validade (id. 17), acolho parcialmente o parecer n. 1951/DAJ/2024 (id 21) e autorizo a despesa no valor de R\$ 78.500,00, em nome da empresa TETO ENGENHARIA LTDA - ids. 16/17, enquadro em DISPENSA DE LICITAÇÃO, de forma emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 (NLLC), conforme competência nos arts. 2º, 9º e 11 da Portaria GP nº 01 de 02/01/2023, publicada em 03/01/2023, e determino os seguintes procedimentos:

- I - à SOF realizar emissão de nota de empenho com urgência;
- II - à CLC/SA realizar publicação da contratação direta no PNCP, conforme inciso II do art. 94, da NLLC;
- III - à CSIL/NEP encaminhar a nota de empenho à referida empresa e iniciar a fiscalização do objeto, impulsionando o feito quando necessário.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

LÉLIO LOPES FERREIRA JUNIOR  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

